



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.821, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a Obra de Infra-estrutura urbana de Prolongamento de Iluminação Pública na Rodovia Deputado Antonio Adib Chammas – SP122, conforme consta do processo administrativo nº. 889/2009.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do tesouro do Estado.

**II** – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário a obtenção dos recursos Financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**III** – Abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº 15.451.0019-1023 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Infra-estrutura urbana de prolongamento de Iluminação Pública na Rodovia Deputado Antonio Adib Chammas – SP122.

**Art. 3º** - A cobertura do Crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**


Estado de São Paulo

**Art. 4º** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26 de junho de 2009 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1803, de 01 de dezembro de 2009 - LOA (Lei do Orçamento Anual).

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de janeiro de 2010 -  
45º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

PjLei nº. 05/2010 = PM  
Autógrafo nº. 005.01.2010 = CM  
Processo nº. 100/10 = PM

